



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.304-000
Boa Vista/RR – Fone (095)621-3108 – Fax (095)621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



Resolução nº 011/2017-CEPE

Dispõe sobre o conceito de hora-aula e da relação entre crédito e hora-aula, para os cursos de graduação da Universidade Federal de Roraima, e dá outras providências.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado pelo CEPE durante a reunião ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2017 e ainda,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23129.005897/2017-73,

CONSIDERANDO a Resolução nº 03, de 02 de julho de 2007 da CES/CNE/MEC, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de organização acadêmica dos cursos de graduação segundo a LDB (Lei nº 9.394/96), que institui o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de trabalho acadêmico efetivo;

CONSIDERANDO que a carga horária mínima dos cursos superiores é mensurada por horas (60 minutos) de atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo.

.

RESOLVE:

Art. 1º A hora-aula é o padrão estabelecido por esta resolução, a fim de distribuir o conjunto dos componentes curriculares em um tempo didaticamente aproveitável pelos estudantes, dentro do respeito ao conjunto de horas determinado para a Educação Superior.

Parágrafo único. O tempo de hora-aula dos cursos de graduação da UFRR é de 60 (sessenta) minutos.

Art. 2º Os componentes curriculares presenciais, semipresenciais e à distância, incluídos nos projetos pedagógicos de cursos devem ter a carga horária discriminada de forma detalhada, em total, teórica e prática.

§1º A carga horária básica dos componentes curriculares admitirá variações pertencentes aos múltiplos de 15 (quinze), com exceção dos estágios curriculares supervisionados e atividades complementares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.304-000
Boa Vista/RR – Fone (095)621-3108 – Fax (095)621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



UFRR

§2º A unidade de crédito didático para os componentes curriculares dos cursos de graduação é de 15 (quinze) horas e um componente curricular não pode ter menos que 02 (dois) créditos, conseqüentemente, não menos que 30 (trinta) horas semestrais.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino do CEPE.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paragrafo único: A atualização dos PPCs, a partir desta data, fica condicionada ao atendimento desta resolução, devendo todos os cursos de graduação atualizarem seus PPCs no prazo máximo de 3 (três) anos.

SALÃO NOBRE DE REUNIÕES DA UFRR, Boa Vista-RR, 23 de outubro de 2017

Prof. Dr. Américo Alves de Lyra Júnior
Vice-reitor no exercício da Presidência do CEPE
Siape nº 1549210